

## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itumbiara

Rua Bernardo Sayão, 07 - Centro - Fone: (0xx64)3404-6869 - CEP: 75510-260 - Itumbiara-GO.

### ATA DA ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA “NEGOCIAÇÕES 2023/2024”

No dia 20 do mês de janeiro de 2023, às 17h00min, em segunda convocação, na Rua Bernardo Sayão, nº 07, Centro, realizou-se a presente assembléia-geral extraordinária entre os representados pelo STICOMIT - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITUMBIARA<sup>1</sup> visando PAUTAR reivindicações da categoria para as próximas negociações coletivas (convenções, acordos e termos aditivos). Os obreiros foram convocados pelo Jornal Folha de Notícias, edição 7023, página 03, de 13 de janeiro de 2023. O Senhor Presidente iniciou os trabalhos compondo a mesa, e solicitou ao Senhor Secretário fizesse a leitura do edital de convocação e conferisse se estava presente o *quorum* previsto para a instalação do feito – o que foi verificado pela aferição da lista de presenças. Feito isso, o Senhor Secretário assegurou estar, sim, presente o *quorum* a que se reportam os Artigo 612 da CLT e 27 e ss do Estatuto<sup>2</sup>. Na sequência, o Senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário que começasse tomar notas das sugestões dos presentes quanto à pauta de reivindicações para o seguimento “construção civil” para que fosse levado ao conhecimento do sindicato econômico respectivo para dar início às tratativas negociais. Os trabalhadores dos seguimentos de mármore, granito, granitina, pedras de acabamento; de gesso, decorações, estuques e ornatos; de produtos de cimento e de amianto; de cerâmica; serralheiros; trabalhadores em Montagem Industrial e Manutenção; de instalações de sistemas de ar comprimido, de ventilação e refrigeração (trabalhadores na montagem e manutenção de ar condicionado, pessoal da Administração, escritório em Geral e Vendas); de montagem em estruturas (qualquer material); de obras para geração e distribuição de energia elétrica e os pertencentes às categorias afins, conexas e similares, também ouvidos apresentaram seus pleitos ao Senhor Luis Carlos – que de igual forma se comprometeu a enviá-las aos sindicatos econômicos respectivos com o fito já anunciado. Aos demais assuntos de interesse da categoria teceram-se deliberações sobre as contribuições associativas e assistenciais. Quanto às contribuições associativas, deliberou-se que seu valor seria fixado por ato da Diretoria do STICOMIT levando em conta as necessidades de manutenção dos serviços custeados com a espécie, contudo, criando-se um limitador de R\$50,00 mensais. Já em relação à contribuição assistencial, que, por sua vez, tem sua legalidade reconhecida pelo Artigo 8º, IV da Constituição Federal de 1988<sup>3</sup>, pelo Artigo 513, “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho<sup>4</sup>, e, pelo Supremo Tribunal Federal – STF via RE 189.960-SP<sup>5</sup>, **os trabalhadores decidiram o seguinte: “Autorizam os empregadores a descontar do salário – como assim autoriza pelo Artigo 462 da CLT<sup>6</sup> -, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) em maio de 2023 e 2024 e 5% (cinco por cento) no mês de novembro de 2023 e 2024, ou do 1º mês de trabalho quando admitido após os referidos meses, até abril de 2023 e 2024 da categoria da construção civil; serralheiros; trabalhadores em Montagem Industrial e Manutenção; de instalações de sistemas de ar**

<sup>1</sup> Entidade sindical de primeiro grau, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.295.623/0001-27, possuindo carta sindical registrada no Ministério do Trabalho e Emprego às folhas 082, Livro 032, de 1960, e processo de alteração estatutária no mesmo ministério sob o número 46000.021355/2006-37, com sede nesta cidade de Itumbiara, GO, na Rua Bernardo Sayão, 07, Centro, fone 64 3404 6869.

<sup>2</sup> <http://www.trt18.jus.br/portal/noticias/trt-go-exclui-aplicacao-de-quorum-previsto-na-clt-para-celebracao-de-convencao-coletiva-de-trabalho/>

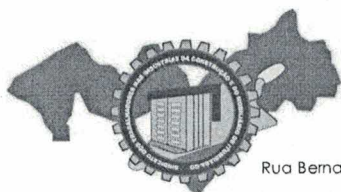
<sup>3</sup> A assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, independentemente da contribuição prevista em lei.

<sup>4</sup> São prerrogativas dos sindicatos: e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas.

<sup>5</sup> <http://site.secniilheus.org.br/component/content/article/44-noticias/110-contribuicao-assistencial-tem-aval-do-stf.html>

<sup>6</sup> Ao empregador é vedado efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo.





## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itumbiara

Rua Bernardo Sayão, 07 – Centro – Fone: (0xx64)3404-6869 – CEP: 75510-260 – Itumbiara-GO.

comprimido, de ventilação e refrigeração (trabalhadores na montagem e manutenção de ar condicionado, pessoal da Administração, escritório em Geral e Vendas); de montagem em estruturas (qualquer material); de obras para geração e distribuição de energia elétrica e os pertencentes às categorias afins, conexas e similares; da categoria de cimento e amianto a importância equivalente a 5% (cinco por cento) em novembro de 2023 e 2024 e 5% (cinco por cento) no mês de maio de 2023 e 2024, ou do 1º mês de trabalho quando admitido após os referidos meses, até outubro de 2023 e 2024; das categorias de mármore, granito, granitina e pedras de acabamento; gesso, decorações, estuques e ornatos; cerâmicas e cortinas a importância equivalente a 5% (cinco por cento) em janeiro de 2023 e 2024 e 5% (cinco por cento) em maio de 2023 e 2024 ou do 1º mês de trabalho quando admitido após os referidos meses, até dezembro de 2023 e 2024. E ainda: a) Que os descontos previstos deverão se limitar a parcela salarial de R\$ 2.400,00; b) Que as importâncias descontadas deverão ser depositadas pelas empresas até o 5º dia útil do mês subsequente ao do desconto, em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para crédito do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itumbiara-GO conta número 2324-4, Agência 0015, Praça da República, nº 456, centro, Itumbiara-GO; c) Que os empregados que nos meses destinados aos descontos desta contribuição estiverem afastados do trabalho por qualquer motivo terão o desconto no mês seguinte ao retorno ao trabalho, o mesmo se aplicando aos empregados admitidos após os meses de maio de 2023 e 2024, novembro de 2023 e 2024 e janeiro de 2023 e 2024, exceto aqueles que já tenham efetuado a contribuição em outra empresa na mesma categoria profissional; d) Que o menor aprendiz é isento dos descontos da taxa de convenção prevista neste instrumento; e) Que os efeitos destas deliberações quanto às contribuições para a manutenção da entidade sindical deverão se efetivar independentemente de inclusão em instrumentos coletivos de trabalho, haja vista serem estes opcionais para a espécie. E uma vez aprovadas todas as pautas<sup>7</sup>, os presentes também autorizaram o STICOMIT a apresentar protesto judicial visando preservar a data-base da (s) categoria (s), requerer possível e eventual mediação do Ministério do Trabalho no feito, e, falidas as tentativas citadas, o ingresso perante o TRT18 para que seja apreciada ação de dissídio coletivo. Às 19h54min, encerra-se.

Luís Carlos da Silva, *presidente* RG 2266614 SSPGO CPF 546.365.661-49

Itamar de Paula e Silva, *secretário-geral* RG 2.550.013 2ª via DGPCGO CPF 366.724.916-00

Agostinho Gonçalves da Costa, *diretor financeiro* RG 1663455 SSPGOCPF149. 381.031-68

<sup>7</sup> A Diretoria do STICOMIT recebeu também poderes para flexibilizar as pautas de reivindicações apresentadas, respeitadas as condições mínimas de trabalho, bem como as convencionadas anteriormente – *ex vi* do § 2º do Artigo 114 da CF/88 – por analogia.